



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 49/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.000283/05-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas compreende as disciplinas, créditos e carga horárias abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Atelier de Produção Textual (oral e escrita)	15h/a			60
Literaturas Francófonas I	15h/a			60
Literaturas Francófonas II	15h/a			60
Linguagem e Práticas Discursivas	15h/a			60
Teorias da Leitura	15h/a			60
Tradução e Literatura Comparada	15h/a			60
Estudos de Língua Francesa	15h/a			60
Pesquisa Orientada Francófonas	15h/a			60
Monografia ou Trabalho Final de Curso	15h/a			60
Carga Horária Total	60h/a			420 horas

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentas e vinte) horas e 28 (vinte e oito) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 (três) semestres.
- b) máxima: 5 (cinco) semestres.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento ao quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º - A disciplina **Pesquisa Orientada de Francófonas** é uma disciplina não-presencial, que consiste em tarefas propostas pelos professores responsáveis pela disciplina. Os alunos serão periodicamente atendidos durante o semestre em encontros de estudo, individualmente ou em pequenos grupos, visando à preparação da futura Monografia ou Trabalho Final de Curso. As atividades (leituras, fichamentos, freqüência a mini-cursos e a palestras, organização de um plano de pesquisa, etc.) serão avaliadas por meio de um relatório entregue pelo aluno, a ser endossado pelo professor.

§ 4º - A disciplina **Atelier de Produção Textual (oral e escrita)** deixa de ser comum aos dois (Língua Francesa e Literaturas Francófonas e Estudos de Tradução (Francês) – antigo Tradução (Francês) -) e passa a ser disciplina específica do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas.

§ 5º - A disciplina **Linguagem e Práticas Discursivas** substitui a disciplina **Análise do Discurso** e é matéria comum aos dois cursos já citados no parágrafo anterior.

§ 6º - A disciplina **Teoria e Prática da Tradução I** substitui a disciplina **Teoria e Prática da Tradução** e continua sendo disciplina específica do Curso de Especialização em Estudos de Tradução (Francês).

§ 7º - A disciplina **Teoria e Prática da Tradução II** substitui a disciplina **Discurso e Interação**, deixa de ser disciplina comum aos dois cursos, já citados no § 4º e passa a ser disciplina específica do Curso de Estudos de Tradução (Francês).

§ 8º - As disciplinas **Pesquisa Orientada de Francófonas, Literaturas Francófonas I e II, Atelier de Produção Textual (oral e escrita) e Monografia ou Trabalho Final de Curso** são disciplinas específicas do Curso de Especialização em Língua Francesa e Literaturas Francófonas.

As disciplinas **Pesquisa Orientada de Tradução, Introdução à Tradução, Teoria e Prática da Tradução I e II e Trabalho Final do Curso** são disciplinas específicas do Curso de Especialização em Estudos de Tradução (Francês).

As disciplinas **Tradução e Literatura Comparada, Estudos de Língua Francesa, Linguagem e Práticas Discursivas e Teorias da Leitura** são disciplinas comuns aos dois cursos citados acima.

§ 9º - Os alunos ingressantes nos dois cursos só poderão aproveitar 1/3 das disciplinas (ou seja apenas duas) comuns aos dois cursos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Salão das Reuniões, 02 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor